

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/5711/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2020

HORÁRIO: 10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br e www.saude.niteroi.rj.gov.br

EMAIL: comissaocppsaude@gmail.com

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS), Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do disposto no processo administrativo n.º **200/5711/2019**, fará realizar, no **dia 30 de janeiro de 2020 às 10 horas**, no Auditório da secretaria Municipal de Fazenda na Rua da conceição, 100, 2º andar –Centro –Niterói /RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 9.614/2005, Decreto Municipal n.º 10.005/2006, Decreto Municipal n.º 11.117/2012, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal 2.849/2011 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br e www.saude.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma cópia mediante a apresentação de uma mídia removível, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – Centro - Niterói/RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, comprovado pela Comissão de Licitação e Pregão.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – Centro –Niterói /RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (21) 2719-5741, no mesmo horário.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2719-5741.

1.5 Caberá à Unidade Solicitante, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ**, conforme as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e ANEXO II - Relação dos Itens da Licitação.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município

2.3 Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá (ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC n.º 80 de 18 de março de 2002.

2.4 Os produtos deverão apresentar Selo de Certificação do INMETRO, em sua embalagem, quando couber.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de empresa declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade ou tenha sido punido com pena de suspensão temporária do direito de licitar ou de impedimento de contratar com a Administração Municipal de Niterói.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 Para os itens **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 36, 37, 40, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$15.928.073,89 (quinze milhões, novecentos e vinte e oito mil, setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme os valores constantes no **ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo

imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO VI, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.4 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.5 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.6 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO VII – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo II- Relação do Item da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no Anexo II- Relação dos Itens da Licitação.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45

da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por item, consoante as especificações do Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII), da Declaração de Idoneidade (anexo IX), modelo de declaração de superveniência (anexo X) e declaração de optante do simples (anexo XI), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; **e, conjuntamente**, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme o anexo **XIII**.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento do livro contábil e respectivo registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada através dos cálculos do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

12.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme permissão do § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.5 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano, apresentarão o balanço patrimonial correspondente ao período de sua existência ou a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira (balancete).

12.3.6 As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro no órgão de classe.

12.3.7 As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I** – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;
- II** - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando couber;
- III** - Apresentação, da Licença de Funcionamento Sanitário, emitido pelos órgãos competentes, conforme o que determina a legislação vigente.
- IV**- Comprovação do Registro dos Produtos Cotados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber, conforme o que determina legislação vigente.
- V** - Apresentar Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, quando cabível ao tipo de produto.

12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VIII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13.7 Será realizada pesquisa de Certidão Negativa, após declaradas as empresas vencedoras, no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIH), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

14.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

14.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação Municipal de Saúde de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços
- c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2 Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3 O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

17.2 Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 . Caso haja anuência do fornecedor beneficiário , cada órgão/entidade poderá adquirir ate 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, para cada item .

18.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

19.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.3 Exercer a fiscalização do contrato, acompanhando e verificando a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste Edital.

19.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Entregar os itens licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

20.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

20.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

20.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

20.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

20.6 Cada produto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade solicitado.

20.7 Os produtos ao serem entregues serão conferidos em sua data de validade e condições das embalagens, que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades.

20.8 Os itens que possuírem data de validade, deverão ter vida útil de no mínimo 70%, a partir da data de fabricação. Caso esteja com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

20.9 Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.;

20.10 Deverá fornecer produtos conforme descrição neste Edital, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

21.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

21.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 15 (quinze) dias (corridos) após a data de recebimento da nota de empenho.

22.2 Os itens desta licitação deverão ser entregues, em remessa parcelada, conforme a necessidade, em dias úteis, no horário de 9:00h às 16:00h – no Almoxarifado Central (ALCEN), situado à Rua Coronel Gomes Machado, 251-Fundos - Centro - Niterói. Tel. 2613-3779

22.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Unidade Solicitante, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

22.4 Os insumos deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

22.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

22.6 O recebimento do objeto será realizado pelo ALCEN – Almoxarifado Central e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALCEN.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

22.7 Os produtos devem estar em sua embalagem original com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), nome e endereço do fabricante.

23 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

23.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos, os responsáveis pelo acompanhamento da execução serão Maria Benedita Lisboa Alves - Cargo: Chefe de Serviço de Almoxarifado, Matrícula: 437.356-1, Luciana de Barros da Silva – Cargo: Enfermeira – Matrícula 434.241 e Diana Mary de Melo Flach - Cargo: Enfermeira – Matrícula 435.830

23.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

23.3 Após a Inspeção de Recebimento, Unidade Solicitante emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

23.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

23.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar do envio, via fax pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

23.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes no COFAR correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

23.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados no COFAR bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

23.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo

fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

23.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o COFAR emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

23.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

23.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói

24 DO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 207

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.4052

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00

24.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

24.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

24.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

24.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)** na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

24.4 Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – NfeI, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

24.5 A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

24.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) **de acordo com o empenho gerado no ato da contratação.**

24.8 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br ou www.webiss.com.br/rjniteroi, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.

Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.9 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

24.10 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

24.12 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela **Taxa Referencial - TR** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

25.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

25.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

25.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

25.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

26 DOS RECURSOS

26.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

26.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

26.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

26.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

26.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 27.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 27.3** A sanção prevista na alínea **b** desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 27.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 27.5** A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 27.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 27.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 27.8** A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 27.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10** Será remetida à **Secretaria Municipal de Administração** cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.
- 27.11** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 É facultado a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)**, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

29.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3 Fica assegurado a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

29.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

29.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

29.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Relação dos Itens da Licitação.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo VI - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VII - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VIII - Modelo Proposta de Preço.

Anexo IX - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo X - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo XI - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo XII - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Anexo XIII - Portaria de Designação do Responsável pela Fiscalização

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas Municipais

29.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

29.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

29.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA				
1 – OBJETO				
<p>1.1- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ</p> <p>1.2- Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá (ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC nº 80 de 18 de março de 2002.</p> <p>1.3- Os produtos deverão apresentar Selo de Certificação do INMETRO, em sua embalagem, quando couber.</p>				
2 - JUSTIFICATIVA				
2.1- DA CONTRATAÇÃO				
<ul style="list-style-type: none"> 2.1.1- A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói, composta pelas unidades da rede básica de saúde e pelas unidades hospitalares e de emergência, atende aos mais variados tipos de patologias e pacientes com diversos níveis de complexidade, através da realização de consultas, imunização, exames de sangue, exames de imagem, exames histopatológicos entre outros, atendimento de emergência (sala verde, amarela e vermelha), Internação clínica e cirúrgica, procedimentos cirúrgicos, atendimento a pacientes críticos (CTI), consultas e internação psiquiátrica, pré-natal, parto e acompanhamento pós-parto entre outros serviços e atendimentos realizados pela Fundação Municipal de Saúde. 2.1.2- Desta forma, a aquisição dos diversos insumos e materiais médico-hospitalares contidos neste Termo de Referência visa o abastecimento e é vital para o devido funcionamento das diversas unidades da FMS, buscando garantir o atendimento da demanda da população, nos vários níveis de complexidade de atendimento, oferecer uma assistência de maior qualidade e aumentar a segurança do paciente. 2.1.3- Aquisição dos Materiais médico hospitalares para atendimento da demanda administrativa da rede pública de saúde pelo período de 12 meses, sugerindo a modalidade de Pregão com Ata de Registro de Preço, MENOR PREÇO POR ITEM, com base no disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Municipal n.º 1.494/1996, Decreto Municipal n.º 9.614/2005, Decreto Municipal n.º 10.005/2006, Lei Complementar n.º 123/2006. 				
2.2- DAS QUANTIDADES SOLICITADAS				
<ul style="list-style-type: none"> 2.2.1- O quantitativo estimado foi feito levando em consideração o consumo dos anos anteriores e o atual consumo das Unidades. 2.2.2- O quantitativo foi estimado com base no consumo médio pelas Unidades de Saúde a serem atendidas. Considerando a demanda anual do ALCEN. 				
3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO				
3.1- ESPECIFICAÇÕES:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	QUAN T MIN	QUANT MÁX
1	ABAIXADOR LÍNGUA – espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura. embalados em pacotes com 100 u.	PCT.	1302	1562

2	ABSORVENTE HIGIÊNICO 45 CM X 15 CM - para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. sem abas. dimensões mínimas da área absorvível	UN.	27765	33318
3	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G - 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão.	PCT.	15000	18000
4	ATADURA ADESIVA, ELÁSTICA TAMANHO APROXIMADO 5CM X 4,5 M - auto-aderente, porosa e amoldável, adere sobre si mesma, mas não adere sobre a pele ou qualquer outro material, mantendo o grau de compressão, permite a passagem do ar em ambos os sentidos, não irrita a pele.	UN.	360	432
5	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 08CM DE LARGURA X 1.8M - 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces.	UN.	200	240
6	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM DE LARGURA X 1.8M - 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces.	UN.	14000	16800
7	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM DE LARGURA X 1.8M - 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces.	UN.	18000	21600
8	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM DE LARGURA X 1.8M - 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces.	UN.	17000	20400
9	ATADURA DE CREPE - não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 7% de poliamida e 1% elastano ou 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva, tamanho: 06 cm de largura e aproximadamente 1.80m de comprimento (em repouso) ou 4,50m de comprimento (esticada).	UN.	17000	20400
10	ATADURA DE CREPE - não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 7% de poliamida e 1% elastano ou 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva, tamanho: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).	UN.	53000	63600
11	ATADURA DE CREPE - não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 7% de poliamida e 1% elastano ou 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva, tamanho: 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).	UN.	75000	90000
12	ATADURA DE CREPE - não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 7% de poliamida e 1% elastano ou 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva, tamanho: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).	UN.	56000	67200
13	ATADURA DE CREPE - não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 7% de poliamida e 1% elastano ou 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva, tamanho: 30 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).	UN.	13000	15600

14	ATADURA GESSADA - 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue – zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua, 08 cm de largura x 200 cm de comprimento.	UN.	8000	9600	
15	ATADURA GESSADA - 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue – zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua, 12 cm de largura x 300 cm de comprimento.	UN.	6500	7800	
16	ATADURA GESSADA - 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue – zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua, 15 cm de largura x 300 cm de comprimento.	UN.	7500	9000	
17	ATADURA GESSADA - 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue – zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua, 20 cm de largura x 200 cm de comprimento.	UN.	8000	9600	
18	BANDAGEM COMPOSTA de 70 % de algodão, 30% de poliéster, impregnada com óxido de zinco, acácia, glicerina e petrolato branco (TIPO BOTA DE UNNA).	UN.	600	720	
19	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 - polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável, cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio.	UN.	90	108	
20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 - polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável, cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio.	UN.	30	36	
21	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 - polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável, cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio.	UN.	90	108	
22	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5 - polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável, cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio.	UN.	90	108	
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0 - polivinil, flexível, transparente, estéril e descartável, cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada de fácil manuseio.	UN.	80	96	
24	COLETOR DE URINA 24 horas, capacidade 2 litros , com tampa de rosca, vedação interna, graduado de 100ml , boca larga, corpo translúcido.	UN.	600	720	
25	COLETOR DE URINA com capacidade e graduação legível de 1200 ml , c/ extensor (sem preservativo na extremidade), para uso do paciente adulto .	UN.	14000	16800	
26	COLETOR DE URINA para uso em incontinência urinária, com extensão e preservativo livre de látex resistente na extremidade 1.200ml .	UN.	12000	14400	

27	COLETOR DE URINA, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em pvc transparente cristal medindo aproximadamente 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina, bolsa coletora de material resistente, opaco na face posterior e transparente na anterior, graduada, válvula antirefluxo e filtro de ar. pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem, conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito, capacidade de 2.000 ml, adulto, estéril, embalado individualmente.	UN.	9000	10800
28	COMPRESSA CIRÚRGICA NO TAMANHO 45 X 50 CM, campo operatório, descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção (gramatura aproximada de 40 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, pacote com 50 unidades.	PCT.	2000	2400
29	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 10 X 10 não estéril, 13 fios por cm ² , de algodão purificado, 8 camadas 5 dobras, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, estéril, pacote com 500 unidades.	PCT.	10500	12600
30	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM, 13 fios por cm ² , de algodão purificado, 8 dobras, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, pacote com 500 unidades.	PCT.	38000	45600
31	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM, 13 fios por cm ² , de algodão purificado, 8 dobras, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, estéril, pacote com 10 unidades.	PCT.	270531	324637
32	CONNECTOR com aproximadamente 5 cm de comprimento, plástico rígido com ponta em forma de cone com aproximadamente 3 cm de comprimento para conexão e fechamento de sonda vesical, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UN.	630	756
33	CURATIVO CIRÚRGICO TAMANHO 10 CM X 15 CM, estéril, cobertura de gaze 100 % algodão, sendo uma camada de algodão hidrófilo e uma camada de gaze, embalados individualmente em papel grau cirúrgico.	UN.	53000	63600
34	CURATIVO CIRÚRGICO TAMANHO 15 CM X 30 CM, estéril, cobertura de gaze 100 % algodão, sendo uma camada de algodão hidrófilo e uma camada de gaze, embalados individualmente em papel grau cirúrgico,	UN.	42000	50400
35	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO de elevada absorção para uso em feridas exudativas, embalagem individual, estéril, com dimensão aproximada de 10 x 10 cm.	UN.	3500	4200
36	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, de elevada absorção para preenchimento de cavidades de feridas exudativas, embalagem individual, estéril, fita de dimensão aproximada de 30 cm de comprimento ou 2 gramas.	UN.	1500	1800
37	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE FINO, estéril, impermeável, camada interna composta de no mínimo carboximetilcelulose para uso preventivo e curativo de feridas, adesivo, hipoalergênica, embalagem individual, tamanho aproximado de 10 x 10 cm.	UN.	3500	4200
38	CURATIVO DE HIDROGEL, antisséptico, sem álcool, estéril, hidratante, transparente, composição: base aquosa, propilenoglicol como base umectante, celulose, betaína como surfactante e tensoativo, polihexanida 0,1 %, embalagem em frasco almotolia com bico aplicador, válvula de segurança corta fluxo de 100g.	UN.	1200	1440
39	CURATIVO DE HIDROGEL, antisséptico, sem álcool, estéril, hidratante, transparente, composição: base aquosa, propilenoglicol como base umectante, celulose, betaína como surfactante e tensoativo, polihexanida 0,1 %, embalagem em frasco almotolia com bico aplicador, válvula de segurança corta fluxo de 250 g.	UN.	2000	2400
40	CURATIVO FIXADOR PARA CATERES PERIFÉRICOS, estéril, composto por tecido macio, com dorso de rayon e poliéster, resistente à água, mas não impermeável, não oclusivo, com adesivo de acrilatohipoalergênico. recorte	UN.	12500	15000

	central para saída dos equipamentos e tubos, com tiras extras para estabilização de cateteres e tubos. embalagem livre de látex, medida aproximada do fixador: 5 x 7 cm e as tiras: 7 x 12 cm.			
41	CURATIVO HIDROCELULAR com camada externa de poliuretano, fino, impermeável a líquidos e bactérias, e permeável a gases. adesivo, hipoalergênico, não aderente à ferida, estéril, dimensão externa aproximada de 15 x 15 cm.	UN.	600	720
42	CURATIVO OCLUSIVO protetor de queimadura e evisceração, confeccionado em plástico estéril, descartável, tamanho 1,00x1,00 m , embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UN.	900	1080
43	CURATIVO TRANSPARENTE 10 X 12 CM, em filme de poliuretano, estéril, auto – adesivo, transparente, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases, adesivo e hipoalergênico, embalagem individual	UN.	10000	12000
44	CURATIVO TRANSPARENTE 20 X 20 CM, em filme de poliuretano, estéril, auto – adesivo, transparente, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases, adesivo e hipoalergênico, embalagem individual.	UN.	1700	2040
45	CURATIVO TRANSPARENTE 6 X 7 CM, em filme de poliuretano, estéril, auto – adesivo, transparente, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases, adesivo e hipoalergênico, embalagem individual.	UN.	4500	5400
46	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, ponta perfurante padrão ISO com protetor, cone luer protetor que garante a oclusão do sistema após o uso. pega ergonômica que evita o contato das mãos com a ponta perfurante e facilita o manuseio do profissional, estéril, embalagem individual, blister em papel grau cirúrgico, uso único.	UN.	6000	7200
47	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca, rolo com 10 cm x 4,5 m.	RL.	18000	21600
48	FITA CIRÚRGICA com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, rolo com 12mm x 10m.	ROLO	350	420
49	FITA CIRÚRGICA com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, rolo com 25 mm x 10 m.	ROLO	3200	3840
50	FITA CIRÚRGICA com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, rolo com 50 mm x 10 m.	ROLO	5000	6000
51	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL estrutura em fita de dupla camada aderente, sistema de fixação em velcro ou adesivo, com trava de segurança, antialérgico, atóxico, impermeável, descartável, tamanho adulto.	UN.	4500	5400
52	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, confeccionado em material de fibra de algodão flexível, sem espuma, sistema de fixação em velcro, antialérgico, atóxico, aderente, impermeável, descartável, tamanho adulto.	UN.	2000	2400
53	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG (PESO ACIMA DE 80 KG) - adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.	UN.	75000	90000
54	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G (PESO ACIMA DE 70 KG) - adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.	UN.	215000	258000
55	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M (PESO DE 45 A 70 KG) - adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.	UN.	3000	3600
56	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P (PESO DE 13 A 40 KG) - adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.	UN.	4000	4800
57	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG (CRIANÇA DE PESO ACIMA	UN.	1500	1800

	12 KG) - infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.			
58	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G (CRIANÇA DE PESO DE 9 A 13 KG) - infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.	UN.	4000	4800
59	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M (CRIANÇA DE PESO DE 5 A 11 KG) - infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.	UN.	300	360
60	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P (CRIANÇA DE PESO DE 3 A 6 KG) - infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.	UN.	1800	2160
61	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 13 fios, 100% algodão, rolo c/ 91 x 91, embalado individualmente.	ROLO	2500	3000
62	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - confeccionado com material de fibra sintética, formato anatômico, com tiras, gramatura de 30, masculino.	UN.	35000	42000
63	KIT DE ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL, composto de frasco com capacidade de 1000 ml , com tubo de látex e tampa de borracha, estéril.	KIT	4000	4800
64	KIT DE ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL, composto de frasco com capacidade de 250 ml , com tubo de látex e tampa de borracha, estéril	KIT	1300	1560
65	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA COLETA DE AMOSTRA BRONCOSCÓPICA - frasco com capacidade aproximada de 80 ml, graduado, frasco rígido transparente e tampa rosqueada, extensão em pvc de preferência com dispositivo para adaptar a sonda de aspiração, estéril e descartável.	KIT	1200	1440
66	KIT DRENO DE SUCÇÃO, sistema fechado, estéril, com reservatório tipo fole, transparente, tampa central acoplada ao frasco, e capacidade aproximada de 500 ml; extensão intermediária em pvc transparente contendo clamp corta fluxo e conector intermediário com 3 vias, cateter com aproximadamente 1 m em pvc, siliconizado, flexível, radiopaco, com janelas assimétricas, nos calibres (1/8" – 3,2 mm) acompanhado de agulha em aço inoxidável e ponta biselada de 10 cm , alça de sustentação de preferência em pvc.	KIT	380	456
67	KIT DRENO DE SUCÇÃO, sistema fechado, estéril, com reservatório tipo fole, transparente, tampa central acoplada ao frasco, e capacidade aproximada de 500 ml; extensão intermediária em pvc transparente contendo clamp corta fluxo e conector intermediário com 3 vias, cateter com aproximadamente 1 m em pvc, siliconizado, flexível, radiopaco, com janelas assimétricas, nos calibres (1/4" – 6,4 mm) acompanhado de agulha em aço inoxidável e ponta biselada de 18 cm , alça de sustentação de preferência em pvc.	KIT	680	816
68	KIT DRENO DE SUCÇÃO, sistema fechado, estéril, com reservatório tipo fole, transparente, tampa central acoplada ao frasco, e capacidade aproximada de 500 ml; extensão intermediária em pvc transparente contendo clamp corta fluxo e conector intermediário com 3 vias, cateter com aproximadamente 1 m em pvc, siliconizado, flexível, radiopaco, com janelas assimétricas, nos calibres (3/16" – 4,8 mm) acompanhado de agulha em aço inoxidável e ponta biselada de 14 cm , alça de sustentação de preferência em pvc.	KIT	380	456
69	KIT PARA ANESTESIA PERIDURAL 19G contínua, estéril, descartável, confeccionado em material biocompatível, contendo agulha epidural com ponta tuohy 16 g x 80mm (3 ¼ polegada), e cateter epidural radiopaco, flexível, com ponta romba e orifícios laterais com marcação, medindo 1,05 x 0,60 x 1000 mm	KIT	1200	1440
70	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA nº 20, estéril, composto de frasco com capacidade para 1000 ml , pvc, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em pvc com pinça tipo clamp e alça, dreno com material atóxico, radiopaco.	KIT	720	864
71	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA nº 22, estéril, composto de frasco com	KIT	720	864

	capacidade para 1000 ml , pvc, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em pvc com pinça tipo clamp e alça, dreno com material atóxico, radiopaco.				
72	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA nº 28, estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml , pvc, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em pvc com pinça tipo clamp e alça, dreno com material atóxico, radiopaco.	KIT	800	960	
73	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA nº 30, estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml , pvc, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em pvc com pinça tipo clamp e alça, dreno com material atóxico, radiopaco.	KIT	825	990	
74	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA nº 32, estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, pvc, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em pvc com pinça tipo clamp e alça, dreno com material atóxico, radiopaco.	KIT	100	120	
75	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA nº 34, estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, pvc, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em pvc com pinça tipo clamp e alça, dreno com material atóxico, radiopaco.	KIT	100	120	
76	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA nº 36, estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, pvc, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em pvc com pinça tipo clamp e alça, dreno com material atóxico, radiopaco.	KIT	100	120	
77	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e grande resistência à oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado.	UN.	22000	26400	
78	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e grande resistência à oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado.	UN.	21000	25200	
79	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e grande resistência à oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado.	KIT	22000	26400	
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polega, embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	UN.	7000	8400	
81	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0, estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar, embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	UN.	67000	80400	
82	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5, estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar.	UN.	81000	97200	

	identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar, embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.			
83	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0, estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar, embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	UN.	30000	36000
84	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5, estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar, embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	UN.	15000	18000
85	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, não estéril, descartável, látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, acondicionada em caixa com 100 unidades.	CX	11000	13200
86	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, não estéril, descartável, látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, acondicionada em caixa com 100 unidades.	CX	20000	24000
87	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, não estéril, descartável, látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, acondicionada em caixa com 100 unidades.	CX	10000	12000
88	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, não estéril, em látex, totalmente isentas de pó, microtexturizada e com ação antiderrapante, para uso em ambas as mãos (ambidestra), caixa com 100 unidades. COR: BRANCA, TRANSPARENTE OU AZUL CLARO.	CX	20	24
89	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, não estéril, em látex, totalmente isentas de pó, microtexturizada e com ação antiderrapante, para uso em ambas as mãos (ambidestra), caixa com 100 unidades. COR: BRANCA, TRANSPARENTE OU AZUL CLARO.	CX	10	12
90	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE não estéril, em látex, totalmente isentas de pó, microtexturizada e com ação antiderrapante, para uso em ambas as mãos (ambidestra), caixa com 100 unidades. COR: BRANCA, TRANSPARENTE OU AZUL CLARO.	CX	30	36
91	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, confeccionada em 100 % algodão, não estéril, atóxica, hipoalergênica, tamanho aproximado 6cm x 15 m , rolo, com elasticidade e perfeita aderência, embalados individualmente.	ROLO	240	288
92	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, confeccionada em 100 % algodão, não estéril, atóxica, hipoalergênica, tamanho aproximado 8cm x 15 m , rolo, com elasticidade e perfeita aderência, embalados individualmente.	ROLO	424	509
93	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, confeccionada em 100 % algodão, não estéril, atóxica, hipoalergênica, tamanho aproximado 10cm x 15 m , rolo, com elasticidade e perfeita aderência, embalados individualmente.	ROLO	426	511
94	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, confeccionada em 100 % algodão, não	ROLO	400	480

	estéril, atóxica, hipoalergênica, tamanho aproximado 15cm x 15 m , rolo, com elasticidade e perfeita aderência, embalados individualmente.			
95	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, confeccionada em 100 % algodão, não estéril, atóxica, hipoalergênica, tamanho aproximado 20cm x 15 m , rolo, com elasticidade e perfeita aderência, embalados individualmente.	ROLO	400	480
96	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, constituído de conector com duplo swivel (pivôs giratórios para conexão ao tubo endotraqueal ou cânula de traqueostomia de um lado e circuito do ventilador mecânico do outro), via de irrigação com válvula anti – refluxo, sonda de aspiração em pvc graduada em cm e coberta com bainha de plástico siliconizada, válvula de sucção com trava de segurança, via de instilação com válvula anti-refluxo, conector para mdi (aerossol terapia) válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal.	UN.	1100	1320
97	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, constituído de conector com duplo swivel (pivôs giratórios para conexão ao tubo endotraqueal ou cânula de traqueostomia de um lado e circuito do ventilador mecânico do outro), via de irrigação com válvula anti – refluxo, sonda de aspiração em pvc graduada em cm e coberta com bainha de plástico siliconizada, válvula de sucção com trava de segurança, via de instilação com válvula anti-refluxo, conector para mdi (aerossol terapia) válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal.	UN.	2800	3360
98	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, constituído de conector com duplo swivel (pivôs giratórios para conexão ao tubo endotraqueal ou cânula de traqueostomia de um lado e circuito do ventilador mecânico do outro), via de irrigação com válvula anti – refluxo, sonda de aspiração em pvc graduada em cm e coberta com bainha de plástico siliconizada, válvula de sucção com trava de segurança, via de instilação com válvula anti-refluxo, conector para mdi (aerossol terapia) válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal.	UN.	2000	2400
99	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 8, com 2 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter, possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 5 cc.	UN.	500	600
100	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 10, com 2 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 5 cc.	UN.	500	600
101	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 12, com 2 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 5 cc.	UN.	2500	3000
102	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 14, com 2 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 5 cc.	UN.	4000	4800
103	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 16, com 2 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 5 cc.	UN.	4000	4800

104	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 18, com 2 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 5 cc.	UN.	4000	4800	
105	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 20, com 2 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 5 cc.	UN.	3150	3780	
106	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 22, com 2 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 5 cc.	UN.	725	870	
107	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 24, com 2 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 5 cc.	UN.	1500	1800	
108	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 16, com 3 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc.	UN.	125	150	
109	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 18, com 3 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc.	UM.	160	192	
110	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 20, com 3 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc.	UN.	760	912	
111	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 22, com 3 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc.	UN.	720	864	
112	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, Nº 24, com 3 vias , estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc.	UN.	700	840	
113	SONDA GÁSTRICA Nº 10, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, curta , com orifícios na extremidade distal não ultrapassando do 1º orifício ao último, a distância de 0,5 cm, com tampa fixa ao conector.	UN.	700	840	
114	SONDA GÁSTRICA Nº 12, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, curta , com orifícios na extremidade distal não ultrapassando do 1º orifício ao último, a distância de 0,5 cm, com tampa fixa ao conector..	UN.	1200	1440	
115	SONDA GÁSTRICA Nº 14, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, curta , com orifícios na extremidade distal não ultrapassando do 1º orifício ao último, a distância de 0,5 cm, com tampa fixa ao conector.	UN.	1350	1620	

116	SONDA GÁSTRICA Nº 16, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, curta , com orifícios na extremidade distal não ultrapassando do 1º orifício ao último, a distância de 0,5 cm, com tampa fixa ao conector.	UN.	1500	1800	
117	SONDA GÁSTRICA Nº 6, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, curta , com orifícios na extremidade distal não ultrapassando do 1º orifício ao último, a distância de 0,5 cm, com tampa fixa ao conector.	UN.	500	600	
118	SONDA GÁSTRICA Nº 8, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, curta , com orifícios na extremidade distal não ultrapassando do 1º orifício ao último, a distância de 0,5 cm, com tampa fixa ao conector.	UN.	700	840	
119	SONDA GÁSTRICA Nº 12, descartável, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo levine, longa .	UN.	1100	1320	
120	SONDA GÁSTRICA Nº 14, descartável, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo levine, longa .	UN.	3000	3600	
121	SONDA GÁSTRICA Nº 16, descartável, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo levine, longa .	UN.	2500	3000	
122	SONDA GÁSTRICA Nº 18, descartável, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo levine, longa .	UN.	3500	4200	
123	SONDA GÁSTRICA Nº 20, descartável, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo levine, longa .	UN.	4150	4980	
124	SONDA GÁSTRICA Nº 22, descartável, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo levine, longa .	UN.	1000	1200	
125	SONDA GÁSTRICA Nº 04, descartável, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo levine, longa .	UN.	500	600	
126	SONDA GÁSTRICA Nº 06, descartável, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo levine, longa .	UN.	1000	1200	
127	SONDA GÁSTRICA Nº 08, descartável, atóxica, esterilizada, em pvc flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo levine, longa .	UN.	1000	1200	
128	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc.	UN.	600	720	
129	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc.	UN.	1350	1620	
130	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc.	UN.	1350	1620	
131	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc.	UN.	2000	2400	
132	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc.	UN.	14500	17400	
133	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc.	UN.	14500	17400	
134	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc.	UN.	8000	9600	
135	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc.	UN.	7600	9120	
136	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para	UN.	4100	4920	

	livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,1 mm e externo de 2,8 mm, comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril.			
137	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9 mm. comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril.	UN.	200	240
138	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. comprimento aproximado de 60 cm, conector universal e mandril.	UN.	200	240
139	SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Nº 10, composta de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, esterilizado.	UN.	7000	8400
140	SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Nº 12, composta de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, esterilizado.	UN.	9500	11400
141	TUBO DE PVC ATÓXICO P/ OXIGENOTERAPIA, siliconizado, estéril, c/ aproximadamente 2m de comprimento, conexão nas extremidades em pvc.	UN.	210	252
142	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4.0, em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril,	UN.	200	240
143	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume.	UN.	800	960
144	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume.	UN.	800	960
145	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume.	UN.	800	960
146	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume.	UN.	800	960
147	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume.	UN.	2500	3000
148	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume.	UN.	2800	3360
149	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume.	UN.	2500	3000
150	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume.	UN.	2000	2400

	volume.			
151	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume.	UN.	1700	2040
152	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume.	UN.	1500	1800
153	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2.0, em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril,	UN.	200	240
154	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2.5, em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril,	UN.	150	180
155	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3.0, em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril,	UN.	200	240
156	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3.5, em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril,	UN.	150	180
157	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4.5, em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril,	UN.	150	180
158	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 5.0, em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril,	UN.	150	180
159	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 5.5, em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril,	UN.	150	180
160	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 6.0, em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril,	UN.	150	180
161	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 6.5, em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril,	UN.	150	180
162	TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO de pvc atóxico, siliconizado, estéril, c/ aproximadamente 2m de comprimento, conexão nas extremidades.	UN.	8000	9600

3.2- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS:

- **3.2.1-** Os produtos a serem fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e INMETRO, conforme especificações, quantidades e registro em órgão fiscalizador, quando couber.

4- ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1- O prazo máximo de entrega dos bens será até 15 (quinze) dias corridos após a data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ no seguinte endereço: A entrega do objeto licitado deverá ser agendado e ocorrerá sempre em dias úteis, no horário de 9:00h às 16:00h – no Almoxarifado Central (ALCEN), situado à Rua Coronel Gomes Machado, 251-Fundos - Centro - Niterói. Tel. 2613-3779.

4.2- os bens serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado Central que solicitará de imediato o enfermeiro que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e análise do material, para que sejam realizadas verificações constantes neste Termo de Referência;

4.3- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

- **4.3.1-** Os produtos serão recebidos provisoriamente e a administração terá o prazo de 7 dias úteis, para verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- **4.3.2-** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.3.3-** os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou desde que fique comprovada a existência de fato que impeça o regular consumo cuja verificação somente seja possível quando da sua utilização, devendo ser substituídos no prazo de até 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.3.4-** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Maria Benedita Lisboa Alves - Cargo: Chefe de Serviço de Almoxarifado, Matrícula: 437.356-1, Luciana de Barros da Silva – Cargo: Enfermeira – Matrícula 434.241 e Diana Mary de Melo Flach - Cargo: Enfermeira – Matrícula 435.830

6 - PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses, e os pedidos serão solicitados parcialmente conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7- ESTIMATIVA DO VALOR

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$15.928.073,89 (quinze milhões, novecentos e vinte e oito mil, setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**

8- BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE

FONTE: 207

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.4052

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00

9- AÇÃO VINCULADA NA PAS

EIXO: Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade

META: Assegurar funcionamento adequado das 4 unidades hospitalares (MMARVF, HPJ, HOF, HMCT) e 1 Unidade de Pronto Atendimento - UMAM (UPA III), prestam assistência de forma adequada e conforme perfil assistencial.

AÇÃO: Assegurar funcionamento adequado das 4 unidades hospitalares (MMARVF, HPJ, HOF, HMCT) e 1 Unidade de Pronto Atendimento - UMAM (UPA III)

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1 -- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando couber;

10.1.3 - Apresentação, da Licença de Funcionamento Sanitário, emitido pelos órgãos competentes, conforme o que determina a legislação vigente.

10.1.4- Comprovação do Registro dos Produtos Cotados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber, conforme o que determina legislação vigente.

10.1.5 - Apresentar Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, quando cabível ao tipo de produto.

11 - ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE:

- **11.1 -** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- **11.2 -** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- **11.3 -** Exercer a fiscalização do contrato, acompanhando e verificando a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos do Edital.
- **11.4 -** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

12- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

- **12.1** - Entregar os itens licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- **12.2** - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- **12.3** - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **12.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **12.5** - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- **12.6** - Cada produto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade solicitado.
- **12.7** - Os produtos ao serem entregues serão conferidos em sua data de validade e condições das embalagens, que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades.
- **12.8** - Os itens que possuem data de validade, deverão ter vida útil de no mínimo 70%, a partir da data de fabricação. Caso esteja com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
- **12.9** - Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.
- **12.10** - Deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

Niterói, 13 de junho 2019

Maria Benedita Lisboa Alves
Chefe de Serviço de Almoxarifado
ALCEN/ Matrícula: 437.356-1

André Luiz Tavares Seghetto
Diretor do Departamento Técnico
VIPAHE/Matrícula 437.280-1

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de), presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **431/2016** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **59/2019** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste **na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ**

1.1 A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município

1.2 Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá (ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC nº 80 de 18 de março de 2002.

1.3 Os produtos deverão apresentar Selo de Certificação do INMETRO, em sua embalagem, quando couber.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os medicamentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os itens desta licitação deverão ser entregues, em remessa parcelada, conforme a necessidade, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, sendo os insumos entregues no ALCEN – Almoxarifado Central – situado à Rua Coronel Gomes Machado, 251-Fundos - Centro - Niterói. Tel. 2613-3779, em dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00h

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato, acompanhando e verificando a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos do Edital.
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os itens licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) Cada produto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade solicitado.
- g) Os produtos ao serem entregues serão conferidos em sua data de validade e condições das embalagens, que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades.
- h) Os itens que possuírem data de validade, deverão ter vida útil de no mínimo 70%, a partir da data de fabricação. Caso esteja com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
- i) Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material;
- j) Deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos medicamentos e o visto do responsável pela COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta D’Areia - Niterói.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 15 (quinze) dias corridos, no ALCEN – Almoxarifado Central – situado à Rua Coronel Gomes Machado, 251-Fundos -

Centro - Niterói. Tel. 2613-3779, em dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00h, após o recebimento da Nota de Empenho.

O recebimento do objeto será realizado pela e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALCEN – Almoxarifado Central.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

§ 10º - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 59/2019 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

Empresas Habilitadas:

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IV

CONTRATO Nº

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ, por um período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A _____.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, neste ato pelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa _____, situada na Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº __, Cidade _____, resolvem celebrar o presente contrato para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ**, com fundamento no processo administrativo nº **200/5711/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993-, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ** na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato, acompanhando e verificando a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos do Edital.

- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os itens licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) Cada produto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade solicitado.
- g) Os produtos ao serem entregues serão conferidos em sua data de validade e condições das embalagens, que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades.
- h) Os itens que possuem data de validade, deverão ter vida útil de no mínimo 70%, a partir da data de fabricação. Caso esteja com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
- i) Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material;
- j) Deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS:

FONTE DE RECURSO:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto será de até 15 (quinze) dias (corridos) após a data de recebimento da nota de empenho.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, que são:

Maria Benedita Lisboa Alves - Cargo: Chefe de Serviço de Almoxarifado, Matrícula: 437.356-1, Luciana de Barros da Silva – Cargo: Enfermeira – Matrícula 434.241 e Diana Mary de Melo Flach - Cargo: Enfermeira – Matrícula 435.830

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALCEN – Almoxarifado Central.
- b) **Definitivamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Fundação Municipal de Saúde – FMS, sito à Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar – Centro – Niterói-RJ, até ____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela Taxa Referencial – TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas horas)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa _____, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: CEP: _____
CIDADE: ESTADO: _____
TELEFONE: FAX: _____
E-MAIL: _____

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R\$ _____
(em algarismos)
(por extenso) _____

- Optante pelo Simples Nacional
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na
modalidade Pregão Presencial N° **59/2019**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER
PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ , CNPJ _____ ,
sediada no endereço _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO XIII

M I N U T A

Portaria FMS/FGA nº /2019

A presidente da Fundação Municipal de Saúde , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art.

67, da Lei 8.666/93, do contrato_____, Processo_____, do Pregão_____,

cujo objeto é a prestação de serviços de_____.

Para atender a _____.

Nome do Gestor:_____.

Art. 2º - Indicar (Gestor Substituto – qualificação), para responder nas faltas e

impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Niterói, de de 2019.

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002,
que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (local), _____ de _____ de 20__

(Nome e assinatura do representante legal)